LEI COMPLEMENTAR Nº 4.921, DE 06 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre alienação de lotes pertencentes ao município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado, 18 (dezoito) lotes de terreno constantes dos memoriais e mapa que ficam fazendo parte integrante da presente lei, localizados no Loteamento Habitacional "Hélio Nicolai", de propriedade do Município de Itapira.

Art. 2º) A venda dos lotes, nos termos desta lei, destina-se a incentivar o desenvolvimento de atividades comerciais e de prestação de serviços naquele Loteamento Habitacional.

Art. 3º) Do respectivo edital constarão as condições a serem observadas na concorrência pública para alienação dos imóveis.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS